



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ
- INTERPI-PI

Coordenação de Titulação do Patrimônio - INTERPI-PI
Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480
Telefone: - <http://www.interpi.pi.gov.br>

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO Nº 26/2024
TERRITÓRIO QUILOMBOLA BARRO VERMELHO -
PARTE 01

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO e PRÓ-INDIVISO que o **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, outorga aos remanescentes da Comunidade de Quilombo Território Quilombola Barro Vermelho - Parte 01, Município de Paulistana-PI, representada pela **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DA COMUNIDADE BARRO VERMELHO MUNICÍPIO DE Paulistana, PIAUÍ**.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado **OUTORGANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **RAFAEL TAJRA FONTELES**, mediante o presente instrumento público expedido pelo **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Lei Estaduais nº 5.595/06 e 7.294/19 e no Decreto Estadual nº 21.469/22, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel a seguir descrito e concede à **ENTIDADE OUTORGADA**, doravante identificada, o presente **TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO**, nos termos do quadro resumo, cláusulas e anexos a seguir:

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

DOADOR: **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

ENTIDADE OUTORGADA: **Território Quilombola Barro Vermelho - Parte 01**, representada pela **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DA COMUNIDADE BARRO VERMELHO, município de Paulistana-PIAUI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.483.317/0001-68, localizada em PAULISTANA, CEP 64.750-000, município de Paulistana, Estado do Piauí.

2. 2. INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Imóvel: Território Quilombola Barro Vermelho - Parte 01

Município/UF: Paulistana - PI

Comarca: Paulistana-PI

Área (Sistema Geodésico Local): 1668,0909

Perímetro: 21552,42

Certificação: 0e57c66c-2a60-4301-b9c6-87765d47f2b7

CCIR: 950.220.594.148-5

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **APD-M-L574**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **Longitude: -41°02'29,511"**, **Latitude: -7°58'20,781"**, de altitude **375.24m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Manoel Francisco de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°5' e 919.71m até o vértice **APD-P-I564**, de coordenadas **Longitude: -41°02'00,658"**, **Latitude: -7°58'29,078"**, de altitude **377.56m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Manoel Francisco de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°26' e 541.76m até o vértice **APD-M-L544**, de coordenadas **Longitude: -41°01'43,262"**, **Latitude: -7°58'32,275"**, de altitude **368.71m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Manoel Francisco de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°32' e 194.65m até o vértice **APD-M-L553**, de coordenadas **Longitude: -41°01'43,875"**, **Latitude: -7°58'38,581"**, de altitude **366.63m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Manoel Francisco de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°10' e 490.78m até o vértice **APD-M-L550**, de coordenadas **Longitude: -41°01'28,933"**, **Latitude: -7°58'44,353"**, de altitude **361.02m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Bento Geraldo de C. Pedro, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°56' e 499.41m até o vértice **APD-M-L541**, de coordenadas **Longitude: -41°01'14,270"**, **Latitude: -7°58'51,465"**, de altitude **373.05m**; deste, segue confrontando com a propriedade de José Messias de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°26' e 160.24m até o vértice **APD-M-L547**, de coordenadas **Longitude: -41°01'09,585"**, **Latitude: -7°58'53,787"**, de altitude **371.83m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Daniel Bento Evangelista, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°22' e 368.3m até o vértice **APD-M-L554**, de coordenadas **Longitude: -41°00'58,811"**, **Latitude: -7°58'59,112"**, de altitude **378.6m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°30' e 47.13m até o vértice **APD-P-I575**, de coordenadas **Longitude: -41°00'59,012"**, **Latitude: -7°59'00,633"**, de altitude **377.54m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°57' e 48.79m até o vértice **APD-P-I576**, de coordenadas **Longitude: -41°00'59,094"**, **Latitude: -7°59'02,219"**, de altitude **376.52m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°34' e 107.23m até o vértice **APD-P-I577**, de coordenadas **Longitude: -41°00'58,885"**,

Latitude: -7°59'05,703", de altitude **374.57m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°58' e 68.25m até o vértice **APD-P-I578**, de coordenadas **Longitude: -41°00'58,690"**, **Latitude: -7°59'07,916"**, de altitude **372.72m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°7' e 73.79m até o vértice **APD-P-I579**, de coordenadas **Longitude: -41°00'58,485"**, **Latitude: -7°59'10,309"**, de altitude **370.85m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°45' e 47.3m até o vértice **APD-P-I580**, de coordenadas **Longitude: -41°00'58,344"**, **Latitude: -7°59'11,842"**, de altitude **369.8m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°37' e 60.08m até o vértice **APD-P-I581**, de coordenadas **Longitude: -41°00'58,160"**, **Latitude: -7°59'13,789"**, de altitude **368.58m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°50' e 40.22m até o vértice **APD-P-I582**, de coordenadas **Longitude: -41°00'58,042"**, **Latitude: -7°59'15,093"**, de altitude **367.97m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°2' e 95.01m até o vértice **APD-P-I583**, de coordenadas **Longitude: -41°00'57,774"**, **Latitude: -7°59'18,174"**, de altitude **367.92m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°22' e 177.97m até o vértice **APD-P-I584**, de coordenadas **Longitude: -41°00'57,305"**, **Latitude: -7°59'23,948"**, de altitude **373.89m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°12' e 51.92m até o vértice **APD-P-I585**, de coordenadas **Longitude: -41°00'57,252"**, **Latitude: -7°59'25,637"**, de altitude **373.73m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°18' e 134.33m até o vértice **APD-P-I586**, de coordenadas **Longitude: -41°00'57,505"**, **Latitude: -7°59'30,002"**, de altitude **371.12m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°21' e 85.69m até o vértice **APD-P-I587**, de coordenadas **Longitude: -41°00'57,766"**, **Latitude: -7°59'32,779"**, de altitude **371.62m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°46' e 69.98m até o vértice **APD-P-I588**, de coordenadas **Longitude: -41°00'58,075"**, **Latitude: -7°59'35,036"**, de altitude **371.61m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°3' e 74.3m até o vértice **APD-P-I589**, de coordenadas **Longitude: -41°00'58,746"**, **Latitude: -7°59'37,360"**, de altitude **367.83m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°49' e 255.94m até o vértice **APD-P-I590**, de coordenadas **Longitude: -41°01'02,254"**, **Latitude: -7°59'44,921"**, de altitude **365.27m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°56' e 40.96m até o vértice **APD-P-I591**, de coordenadas **Longitude: -41°01'02,818"**, **Latitude: -7°59'46,130"**, de altitude **365.5m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°31' e 102.91m até o vértice **APD-P-I592**, de coordenadas **Longitude: -41°01'03,941"**, **Latitude: -7°59'49,287"**, de altitude **366.27m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°55' e 65.53m até o vértice **APD-P-I593**, de coordenadas **Longitude: -41°01'03,938"**, **Latitude: -7°59'51,420"**, de altitude **366.22m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°1' e 97.28m até o vértice **APD-P-I594**, de coordenadas **Longitude: -41°01'03,552"**, **Latitude: -7°59'54,563"**, de altitude **365.7m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°5' e 96.59m até o vértice **APD-P-I595**, de coordenadas **Longitude: -41°01'03,173"**, **Latitude: -7°59'57,684"**, de altitude **365.8m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°38' e 38.95m até o vértice **APD-P-I596**, de coordenadas **Longitude: -41°01'03,032"**, **Latitude: -7°59'58,944"**, de altitude **365.95m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°43' e 35.35m até o vértice **APD-P-I597**, de coordenadas **Longitude: -41°01'02,651"**, **Latitude: -8°00'00,030"**, de altitude **366.16m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°47' e 24.61m até o vértice **APD-P-I598**, de coordenadas **Longitude: -41°01'02,648"**, **Latitude: -8°00'00,831"**, de altitude **366.56m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias:

181°52' e 97.2m até o vértice **APD-P-I599**, de coordenadas **Longitude: -41°01'02,752"**, **Latitude: -8°00'03,993"**, de altitude **368.59m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°56' e 79.42m até o vértice **APD-P-I600**, de coordenadas **Longitude: -41°01'03,244"**, **Latitude: -8°00'06,531"**, de altitude **369.89m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°20' e 98.2m até o vértice **APD-P-J071**, de coordenadas **Longitude: -41°01'04,306"**, **Latitude: -8°00'09,547"**, de altitude **371.16m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°29' e 92.2m até o vértice **APD-P-J070**, de coordenadas **Longitude: -41°01'05,649"**, **Latitude: -8°00'12,233"**, de altitude **372.5m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°31' e 69.2m até o vértice **APD-P-J069**, de coordenadas **Longitude: -41°01'06,962"**, **Latitude: -8°00'14,066"**, de altitude **373.73m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°53' e 45.36m até o vértice **APD-P-J068**, de coordenadas **Longitude: -41°01'07,562"**, **Latitude: -8°00'15,416"**, de altitude **375.13m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°44' e 45.0m até o vértice **APD-P-J067**, de coordenadas **Longitude: -41°01'08,034"**, **Latitude: -8°00'16,803"**, de altitude **376.25m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°47' e 52.11m até o vértice **APD-P-J066**, de coordenadas **Longitude: -41°01'08,554"**, **Latitude: -8°00'18,418"**, de altitude **376.94m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°5' e 30.7m até o vértice **APD-P-J065**, de coordenadas **Longitude: -41°01'08,931"**, **Latitude: -8°00'19,344"**, de altitude **377.32m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°42' e 66.73m até o vértice **APD-P-I608**, de coordenadas **Longitude: -41°01'09,842"**, **Latitude: -8°00'21,317"**, de altitude **378.05m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°18' e 62.11m até o vértice **APD-P-J064**, de coordenadas **Longitude: -41°01'10,741"**, **Latitude: -8°00'23,129"**, de altitude **378.53m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°10' e 53.44m até o vértice **APD-P-J063**, de coordenadas **Longitude: -41°01'11,511"**, **Latitude: -8°00'24,690"**, de altitude **379.48m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°37' e 61.3m até o vértice **APD-P-J062**, de coordenadas **Longitude: -41°01'12,377"**, **Latitude: -8°00'26,489"**, de altitude **380.31m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°16' e 57.83m até o vértice **APD-P-I775**, de coordenadas **Longitude: -41°01'13,213"**, **Latitude: -8°00'28,177"**, de altitude **379.29m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°44' e 550.75m até o vértice **APD-P-I774**, de coordenadas **Longitude: -41°01'30,851"**, **Latitude: -8°00'31,676"**, de altitude **376.17m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°22' e 279.07m até o vértice **APD-M-L482**, de coordenadas **Longitude: -41°01'39,960"**, **Latitude: -8°00'31,933"**, de altitude **377.19m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°11' e 858.85m até o vértice **APD-M-L486**, de coordenadas **Longitude: -41°02'06,891"**, **Latitude: -8°00'24,134"**, de altitude **374.97m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°59' e 203.23m até o vértice **APD-M-L456**, de coordenadas **Longitude: -41°02'06,890"**, **Latitude: -8°00'30,749"**, de altitude **381.44m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°16' e 1003.22m até o vértice **APD-P-I759**, de coordenadas **Longitude: -41°02'39,510"**, **Latitude: -8°00'27,747"**, de altitude **387.53m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°16' e 265.78m até o vértice **APD-P-I760**, de coordenadas **Longitude: -41°02'48,179"**, **Latitude: -8°00'28,158"**, de altitude **388.54m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°45' e 213.73m até o vértice **APD-P-I761**, de coordenadas **Longitude: -41°02'55,086"**, **Latitude: -8°00'29,156"**, de altitude **389.55m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os

seguintes azimutes e distâncias: 256°12' e 351.77m até o vértice **APD-P-I762**, de coordenadas **Longitude: -41°03'06,241"**, **Latitude: -8°00'31,887"**, de altitude **393.61m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°25' e 467.57m até o vértice **APD-P-I763**, de coordenadas **Longitude: -41°03'20,439"**, **Latitude: -8°00'37,484"**, de altitude **394.63m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°33' e 475.63m até o vértice **APD-P-I764**, de coordenadas **Longitude: -41°03'35,085"**, **Latitude: -8°00'42,636"**, de altitude **398.09m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°31' e 351.14m até o vértice **APD-P-I765**, de coordenadas **Longitude: -41°03'46,395"**, **Latitude: -8°00'44,516"**, de altitude **404.17m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°27' e 125.41m até o vértice **APD-P-I766**, de coordenadas **Longitude: -41°03'50,486"**, **Latitude: -8°00'44,697"**, de altitude **407.21m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°58' e 65.26m até o vértice **APD-P-I529**, de coordenadas **Longitude: -41°03'52,609"**, **Latitude: -8°00'44,513"**, de altitude **408.22m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Joaquim André de Araújo, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°19' e 608.08m até o vértice **APD-P-I779**, de coordenadas **Longitude: -41°03'58,635"**, **Latitude: -8°00'25,654"**, de altitude **394.81m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Joaquim André de Araújo, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°37' e 66.78m até o vértice **APD-M-L525**, de coordenadas **Longitude: -41°04'00,265"**, **Latitude: -8°00'24,210"**, de altitude **393.89m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Cláudio Francisco de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°6' e 374.98m até o vértice **BV1-M-BL01**, de coordenadas **Longitude: -41°04'02,789"**, **Latitude: -08°00'12,267"**, de altitude **366.53m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Fazendas Aldeias, Várzea e Mirador(Caio Alexandre Ramos Damasceno), com os seguintes azimutes e distâncias: 346°25' e 9.13m até o vértice **BV1-M-BJ99**, de coordenadas **Longitude: -41°04'02,859"**, **Latitude: -08°00'11,978"**, de altitude **366.88m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Fazendas Aldeias, Várzea e Mirador(Caio Alexandre Ramos Damasceno), com os seguintes azimutes e distâncias: 347°31' e 478.9m até o vértice **BV1-M-BJ98**, de coordenadas **Longitude: -41°04'06,236"**, **Latitude: -07°59'56,758"**, de altitude **375.86m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Fazendas Aldeias, Várzea e Mirador(Caio Alexandre Ramos Damasceno), com os seguintes azimutes e distâncias: 348°23' e 58.15m até o vértice **BV1-M-BJ97**, de coordenadas **Longitude: -41°04'06,618"**, **Latitude: -07°59'54,904"**, de altitude **378.35m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Fazendas Aldeias, Várzea e Mirador(Caio Alexandre Ramos Damasceno), com os seguintes azimutes e distâncias: 4°32' e 603.66m até o vértice **BV1-M-BJ96**, de coordenadas **Longitude: -41°04'05,058"**, **Latitude: -07°59'35,317"**, de altitude **383.3m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Fazendas Aldeias, Várzea e Mirador(Caio Alexandre Ramos Damasceno), com os seguintes azimutes e distâncias: 106°56' e 1373.55m até o vértice **APD-M-L570**, de coordenadas **Longitude: -41°03'22,153"**, **Latitude: -7°59'48,340"**, de altitude **388.06m**; deste, segue confrontando com a propriedade de João Adilson de C. Pedro, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°46' e 316.34m até o vértice **APD-M-L584**, de coordenadas **Longitude: -41°03'23,272"**, **Latitude: -7°59'38,104"**, de altitude **399.89m**; deste, segue confrontando com a propriedade de João Adilson de C. Pedro, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°19' e 1292.03m até o vértice **APD-M-L569**, de coordenadas **Longitude: -41°04'04,902"**, **Latitude: -7°59'31,288"**, de altitude **400.75m**; deste, segue confrontando com a propriedade de João Adilson de C. Pedro, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°41' e 188.84m até o vértice **APD-M-L567**, de coordenadas **Longitude: -41°04'04,397"**, **Latitude: -7°59'25,162"**, de altitude **398.76m**; deste, segue confrontando com a propriedade de João Adilson de C. Pedro, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°12' e 345.83m até o vértice **APD-M-L571**, de coordenadas **Longitude: -41°03'56,246"**, **Latitude: -7°59'17,372"**, de altitude **399.37m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Momedé Messias de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°21' e 427.8m até o vértice **APD-M-L565**, de coordenadas **Longitude: -41°03'43,237"**, **Latitude: -7°59'22,444"**, de altitude **400.72m**; deste, segue confrontando com a

propriedade de Momedo Messias de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°35' e 539.43m até o vértice **APD-M-L557**, de coordenadas **Longitude: -41°03'33,491"**, **Latitude: -7°59'07,819"**, de altitude **397.95m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Momedo Messias de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°34' e 111.47m até o vértice **APD-P-I570**, de coordenadas **Longitude: -41°03'30,080"**, **Latitude: -7°59'06,553"**, de altitude **397.9m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Momedo Messias de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°28' e 54.04m até o vértice **APD-P-I569**, de coordenadas **Longitude: -41°03'28,335"**, **Latitude: -7°59'06,292"**, de altitude **399.77m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Momedo Messias de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°30' e 118.42m até o vértice **APD-M-L577**, de coordenadas **Longitude: -41°03'27,498"**, **Latitude: -7°59'02,529"**, de altitude **398.35m**; deste, segue confrontando com a propriedade de José Manoel de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°22' e 266.82m até o vértice **APD-P-I568**, de coordenadas **Longitude: -41°03'19,068"**, **Latitude: -7°59'00,337"**, de altitude **394.55m**; deste, segue confrontando com a propriedade de José Manoel de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°52' e 40.2m até o vértice **APD-M-L552**, de coordenadas **Longitude: -41°03'17,870"**, **Latitude: -7°58'59,802"**, de altitude **394.62m**; deste, segue confrontando com a propriedade de José Manoel de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°52' e 1248.75m até o vértice **APD-P-I567**, de coordenadas **Longitude: -41°02'37,389"**, **Latitude: -7°59'04,665"**, de altitude **398.97m**; deste, segue confrontando com a propriedade de José Manoel de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°14' e 109.35m até o vértice **APD-P-I566**, de coordenadas **Longitude: -41°02'33,887"**, **Latitude: -7°59'05,359"**, de altitude **398.22m**; deste, segue confrontando com a propriedade de José Manoel de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°31' e 50.58m até o vértice **APD-M-L561**, de coordenadas **Longitude: -41°02'32,237"**, **Latitude: -7°59'05,288"**, de altitude **397.91m**; deste, segue confrontando com a propriedade de José Manoel de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°31' e 413.92m até o vértice **APD-M-L560**, de coordenadas **Longitude: -41°02'32,821"**, **Latitude: -7°58'51,828"**, de altitude **395.62m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Manoel Francisco de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°5' e 198.6m até o vértice **APD-M-L556**, de coordenadas **Longitude: -41°02'26,362"**, **Latitude: -7°58'52,402"**, de altitude **389.2m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Manoel Francisco de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°59' e 152.06m até o vértice **APD-M-L564**, de coordenadas **Longitude: -41°02'24,108"**, **Latitude: -7°58'47,992"**, de altitude **392.16m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Manoel Francisco de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°43' e 321.91m até o vértice **APD-P-I565**, de coordenadas **Longitude: -41°02'28,595"**, **Latitude: -7°58'38,517"**, de altitude **387.47m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Manoel Francisco de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°3' e 545.62m até o vértice **APD-M-L574**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 38795.22m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo INTERPI/SEI nº **00071.005868/2019-81**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 23, 24, 215 e 216 da CRFB/88; Artigo 68 da ADCT ; Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Federal nº 5.051/04 e consolidada pelo Decreto Federal nº 10.088/19; Lei Estadual nº 7.294/2019, que "dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária no Estado do Piauí"; e Decreto Estadual nº 22.407/23, que ?regulamenta a Lei Estadual nº 7.294/19.

O presente **Título** rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel integra gleba estadual de matrícula nº 22348, Livro Nº 02 , ficha 01 da 1ª Serventia Extrajudicial De Paulistana - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura à OUTORGADA a posse e o domínio do imóvel em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e imprescritível, ficando vedado à OUTORGADA alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto no art. 3º da Lei 5.595/06 do DECRETO Nº 22.407/23, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da **comunidade remanescente** beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento tem força de escritura pública, nos termos do art. 221, V, da Lei nº 6.015/73. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 26/07/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE - Mat.0373091-3, Diretor Geral**, em 26/07/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013683650** e o código CRC **F93955C6**.

Referência: Processo nº 00071.005868/2019-81

SEI nº 013683650





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ
- INTERPI-PI

Coordenação de Titulação do Patrimônio - INTERPI-PI
Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480
Telefone: - <http://www.interpi.pi.gov.br>

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO Nº 27/2024
TERRITÓRIO QUILOMBOLA BARRO VERMELHO -
PARTE 02

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO e PRÓ-INDIVISO que o **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, outorga aos remanescentes da Comunidade de Quilombo Território Quilombola Barro Vermelho - Parte 02, Município de Paulistana-PI, representada pela **ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DA COMUNIDADE BARRO VERMELHO MUNICIPIO DE Paulistana, PIAUÍ**.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado **OUTORGANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **RAFAEL TAJRA FONTELES**, mediante o presente instrumento público expedido pelo **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Lei Estaduais nº 5.595/06 e 7.294/19 e no Decreto Estadual nº 21.469/22, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel a seguir descrito e concede à **ENTIDADE OUTORGADA**, doravante identificada, o presente **TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO**, nos termos do quadro resumo, cláusulas e anexos a seguir:

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

DOADOR: **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

ENTIDADE OUTORGADA: **Território Quilombola Barro Vermelho - Parte 02**, representada pela **ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DA COMUNIDADE BARRO VERMELHO, município de Paulistana-PIAUI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.483.317/0001-68, localizada em PAULISTANA, CEP 64.750-000, município de Paulistana, Estado do Piauí.

2. 2. INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Imóvel: Território Quilombola Barro Vermelho - Parte 02

Município/UF: Paulistana - PI

Comarca: Paulistana-PI

Área (Sistema Geodésico Local): 4,4211

Perímetro: 1216,25

Certificação: 3de4a654-3781-49e9-9314-a7aea2a6ed6b

CCIR: 950.220.595.543-5

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **APD-P-I777**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **Longitude: -41°01'14,163"**, **Latitude: -8°00'30,095"**, de altitude **380.15m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°17' e 15.83m até o vértice **APD-P-J061**, de coordenadas **Longitude: -41°01'14,392"**, **Latitude: -8°00'30,557"**, de altitude **379.13m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°26' e 47.03m até o vértice **APD-P-J060**, de coordenadas **Longitude: -41°01'15,147"**, **Latitude: -8°00'31,890"**, de altitude **378.98m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°25' e 35.41m até o vértice **APD-P-J076**, de coordenadas **Longitude: -41°01'15,767"**, **Latitude: -8°00'32,863"**, de altitude **378.71m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°32' e 44.56m até o vértice **APD-P-J059**, de coordenadas **Longitude: -41°01'16,571"**, **Latitude: -8°00'34,072"**, de altitude **378.36m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°53' e 35.31m até o vértice **APD-P-J077**, de coordenadas **Longitude: -41°01'17,214"**, **Latitude: -8°00'35,026"**, de altitude **377.89m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°59' e 38.81m até o vértice **APD-M-L494**, de coordenadas **Longitude: -41°01'17,709"**, **Latitude: -8°00'36,189"**, de altitude **375.61m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°31' e 441.05m até o vértice **APD-M-0L485**, de coordenadas **Longitude: -41°01'31,952"**, **Latitude: -8°00'34,061"**, de altitude **378.66m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°23' e 558.24m até o vértice **APD-P-I777**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1216.25m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo INTERPI/SEI nº 00071.005868/2019-81

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 23, 24, 215 e 216 da CRFB/88; Artigo 68 da ADCT ; Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Federal nº 5.051/04 e consolidada pelo Decreto Federal nº 10.088/19; Lei Estadual nº 7.294/2019, que "dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária no Estado do Piauí"; e Decreto Estadual nº 22.407/23, que ?regulamenta a Lei Estadual nº 7.294/19.

O presente **Título** rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel integra gleba estadual de matrícula nº 22350, Livro Nº 02 , ficha 01 da 1ª Serventia Extrajudicial De Paulistana - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura à OUTORGADA a posse e o domínio do imóvel em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e imprescritível, ficando vedado à OUTORGADA alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto no art. 3º da Lei 5.595/06 do DECRETO Nº 22.407/23, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da **comunidade remanescente** beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento tem força de escritura pública, nos termos do art. 221, V, da Lei nº 6.015/73. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 26/07/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE - Mat.0373091-3, Diretor Geral**, em 26/07/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013683762** e o código CRC **FD8A3E2A**.

Referência: Processo nº 00071.005868/2019-81

SEI nº 013683762

INTERPI





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ
- INTERPI-PI

Coordenação de Titulação do Patrimônio - INTERPI-PI
Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480
Telefone: - <http://www.interpi.pi.gov.br>

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO Nº 28/2024
TERRITÓRIO QUILOMBOLA BARRO VERMELHO -
PARTE 03

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO e PRÓ-INDIVISO que o **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, outorga aos remanescentes da Comunidade de Quilombo Território Quilombola Barro Vermelho - Parte 03, Município de Paulistana-PI, representada pela **ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DA COMUNIDADE BARRO VERMELHO MUNICIPIO DE Paulistana, PIAUÍ**.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado **OUTORGANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **RAFAEL TAJRA FONTELES**, mediante o presente instrumento público expedido pelo **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Lei Estaduais nº 5.595/06 e 7.294/19 e no Decreto Estadual nº 21.469/22, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel a seguir descrito e concede à **ENTIDADE OUTORGADA**, doravante identificada, o presente **TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO**, nos termos do quadro resumo, cláusulas e anexos a seguir:

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

DOADOR: **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

ENTIDADE OUTORGADA: **Território Quilombola Barro Vermelho - Parte 03**, representada pela **ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DA COMUNIDADE BARRO VERMELHO**, município de **Paulistana-PIAUI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.483.317/0001-68, localizada em PAULISTANA, CEP 64.750-000, município de Paulistana, Estado do Piauí.

2. 2. INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Imóvel: Território Quilombola Barro Vermelho - Parte 03

Município/UF: Paulistana - PI

Comarca: Paulistana-PI

Área (Sistema Geodésico Local): 175,6644

Perímetro: 8151,02

Certificação: ed771e3b-809f-4a63-9921-70d9d5fbf3eb

CCIR: 950.220.595.721-7

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **APD-M-L545**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **Longitude: -41°00'26,704"**, **Latitude: -7°58'57,419"**, de altitude **390.92m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco Titino, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°39' e 538.65m até o vértice **APD-M-L558**, de coordenadas **Longitude: -41°00'25,372"**, **Latitude: -7°59'14,901"**, de altitude **391.97m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco Titino, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°20' e 116.85m até o vértice **APD-P-I563**, de coordenadas **Longitude: -41°00'21,580"**, **Latitude: -7°59'15,321"**, de altitude **395.43m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco Titino, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°4' e 126.53m até o vértice **APD-M-L472**, de coordenadas **Longitude: -41°00'17,512"**, **Latitude: -7°59'16,041"**, de altitude **399.04m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°0' e 350.69m até o vértice **APD-M-L473**, de coordenadas **Longitude: -41°00'18,112"**, **Latitude: -7°59'27,440"**, de altitude **383.04m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°35' e 207.24m até o vértice **APD-M-L474**, de coordenadas **Longitude: -41°00'19,240"**, **Latitude: -7°59'34,091"**, de altitude **380.8m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°56' e 282.1m até o vértice **APD-M-L475**, de coordenadas **Longitude: -41°00'28,252"**, **Latitude: -7°59'32,191"**, de altitude **378.97m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°19' e 225.54m até o vértice **APD-M-L476**, de coordenadas **Longitude: -41°00'35,489"**, **Latitude: -7°59'33,550"**, de altitude **374.7m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°3' e 382.23m até o vértice **APD-M-L477**, de coordenadas **Longitude: -41°00'46,514"**, **Latitude: -7°59'39,381"**, de altitude **370.69m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°13' e 188.5m até o vértice **APD-M-L479**, de coordenadas **Longitude: -41°00'48,942"**, **Latitude: -7°59'45,019"**, de altitude **363.88m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°53' e 174.96m até o vértice **APD-P-I560**, de coordenadas **Longitude: -**

41°00'47,550", **Latitude: -7°59'50,542"**, de altitude **364.44m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°37' e 173.84m até o vértice **APD-M-0L580**, de coordenadas **Longitude: -41°00'45,481"**, **Latitude: -7°59'55,811"**, de altitude **365.0m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°22' e 260.61m até o vértice **APD-M-L489**, de coordenadas **Longitude: -41°00'53,715"**, **Latitude: -7°59'57,953"**, de altitude **364.57m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°17' e 115.96m até o vértice **APD-M-L491**, de coordenadas **Longitude: -41°00'54,261"**, **Latitude: -8°00'01,688"**, de altitude **364.24m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°31' e 98.01m até o vértice **APD-P-I530**, de coordenadas **Longitude: -41°00'54,290"**, **Latitude: -8°00'04,878"**, de altitude **364.96m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°7' e 18.54m até o vértice **APD-M-L487**, de coordenadas **Longitude: -41°00'54,344"**, **Latitude: -8°00'05,479"**, de altitude **365.1m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°4' e 584.6m até o vértice **APD-M-L484**, de coordenadas **Longitude: -41°00'54,370"**, **Latitude: -8°00'24,507"**, de altitude **372.51m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°57' e 553.99m até o vértice **APD-P-I776**, de coordenadas **Longitude: -41°01'12,125"**, **Latitude: -8°00'27,961"**, de altitude **379.13m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°17' e 50.41m até o vértice **APD-P-J058**, de coordenadas **Longitude: -41°01'11,396"**, **Latitude: -8°00'26,490"**, de altitude **380.31m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°35' e 61.32m até o vértice **APD-P-J057**, de coordenadas **Longitude: -41°01'10,531"**, **Latitude: -8°00'24,690"**, de altitude **379.48m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°12' e 53.46m até o vértice **APD-P-J056**, de coordenadas **Longitude: -41°01'09,760"**, **Latitude: -8°00'23,129"**, de altitude **378.53m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°18' e 62.11m até o vértice **APD-P-J055**, de coordenadas **Longitude: -41°01'08,861"**, **Latitude: -8°00'21,317"**, de altitude **378.05m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°41' e 66.72m até o vértice **APD-P-J054**, de coordenadas **Longitude: -41°01'07,951"**, **Latitude: -8°00'19,344"**, de altitude **377.32m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°8' e 30.71m até o vértice **APD-P-J053**, de coordenadas **Longitude: -41°01'07,573"**, **Latitude: -8°00'18,418"**, de altitude **376.94m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°45' e 52.1m até o vértice **APD-P-J052**, de coordenadas **Longitude: -41°01'07,054"**, **Latitude: -8°00'16,803"**, de altitude **376.25m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°46' e 45.01m até o vértice **APD-P-J051**, de coordenadas **Longitude: -41°01'06,581"**, **Latitude: -8°00'15,416"**, de altitude **375.13m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°51' e 45.35m até o vértice **APD-P-J050**, de coordenadas **Longitude: -41°01'05,982"**, **Latitude: -8°00'14,066"**, de altitude **373.73m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°36' e 52.46m até o vértice **APD-P-J049**, de coordenadas **Longitude: -41°01'05,188"**, **Latitude: -8°00'12,553"**, de altitude **372.5m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°20' e 50.81m até o vértice **APD-P-J048**, de coordenadas **Longitude: -41°01'04,426"**, **Latitude: -8°00'11,084"**, de altitude **371.78m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°56' e 44.87m até o vértice **APD-P-J047**, de coordenadas **Longitude: -41°01'03,762"**, **Latitude: -8°00'09,782"**, de altitude **371.16m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°2' e 31.35m até o vértice **APD-P-J046**, de coordenadas **Longitude: -41°01'03,345"**, **Latitude: -8°00'08,850"**, de altitude **370.83m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°31' e 38.75m até o vértice **APD-P-J045**, de

coordenadas **Longitude: -41°01'02,943"**, **Latitude: -8°00'07,654"**, de altitude **370.33m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°29' e 47.52m até o vértice **APD-P-J044**, de coordenadas **Longitude: -41°01'02,581"**, **Latitude: -8°00'06,150"**, de altitude **369.89m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°52' e 32.77m até o vértice **APD-P-J043**, de coordenadas **Longitude: -41°01'02,416"**, **Latitude: -8°00'05,096"**, de altitude **369.46m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°54' e 34.28m até o vértice **APD-P-J042**, de coordenadas **Longitude: -41°01'02,262"**, **Latitude: -8°00'03,991"**, de altitude **368.59m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°26' e 38.58m até o vértice **APD-P-J041**, de coordenadas **Longitude: -41°01'02,077"**, **Latitude: -8°00'02,749"**, de altitude **367.72m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°43' e 36.53m até o vértice **APD-P-J040**, de coordenadas **Longitude: -41°01'01,958"**, **Latitude: -8°00'01,566"**, de altitude **366.91m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°20' e 15.77m até o vértice **APD-P-J039**, de coordenadas **Longitude: -41°01'01,937"**, **Latitude: -8°00'01,053"**, de altitude **366.56m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°19' e 31.34m até o vértice **APD-P-J038**, de coordenadas **Longitude: -41°01'01,949"**, **Latitude: -8°00'00,033"**, de altitude **366.16m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°39' e 33.6m até o vértice **APD-P-I645**, de coordenadas **Longitude: -41°01'02,051"**, **Latitude: -7°59'58,944"**, de altitude **365.95m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°38' e 38.95m até o vértice **APD-P-J037**, de coordenadas **Longitude: -41°01'02,192"**, **Latitude: -7°59'57,684"**, de altitude **365.8m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°5' e 96.59m até o vértice **APD-P-J036**, de coordenadas **Longitude: -41°01'02,571"**, **Latitude: -7°59'54,563"**, de altitude **365.7m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°11' e 29.7m até o vértice **APD-P-J035**, de coordenadas **Longitude: -41°01'02,686"**, **Latitude: -7°59'53,603"**, de altitude **365.85m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°40' e 34.1m até o vértice **APD-P-J034**, de coordenadas **Longitude: -41°01'02,828"**, **Latitude: -7°59'52,502"**, de altitude **366.1m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°38' e 34.31m até o vértice **APD-P-J033**, de coordenadas **Longitude: -41°01'03,106"**, **Latitude: -7°59'51,420"**, de altitude **366.22m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°43' e 31.66m até o vértice **APD-P-J032**, de coordenadas **Longitude: -41°01'03,075"**, **Latitude: -7°59'50,390"**, de altitude **366.39m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°8' e 33.6m até o vértice **APD-P-J031**, de coordenadas **Longitude: -41°01'03,034"**, **Latitude: -7°59'49,297"**, de altitude **366.27m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°22' e 31.76m até o vértice **APD-P-J030**, de coordenadas **Longitude: -41°01'02,865"**, **Latitude: -7°59'48,277"**, de altitude **365.97m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°39' e 64.08m até o vértice **APD-P-J029**, de coordenadas **Longitude: -41°01'01,959"**, **Latitude: -7°59'46,397"**, de altitude **365.59m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°29' e 9.01m até o vértice **APD-P-J028**, de coordenadas **Longitude: -41°01'01,837"**, **Latitude: -7°59'46,130"**, de altitude **365.5m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°56' e 40.89m até o vértice **APD-P-J027**, de coordenadas **Longitude: -41°01'01,274"**, **Latitude: -7°59'44,923"**, de altitude **365.27m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°11' e 93.84m até o vértice **APD-P-J026**, de coordenadas **Longitude: -41°00'59,970"**, **Latitude: -7°59'42,159"**, de altitude **364.62m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°9' e 80.82m até o vértice **APD-P-J025**, de coordenadas **Longitude: -41°00'58,848"**, **Latitude: -7°59'39,778"**, de altitude **365.05m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142,

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 23, 24, 215 e 216 da CRFB/88; Artigo 68 da ADCT ; Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Federal nº 5.051/04 e consolidada pelo Decreto Federal nº 10.088/19; Lei Estadual nº 7.294/2019, que "dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária no Estado do Piauí"; e Decreto Estadual nº 22.407/23, que ?regulamenta a Lei Estadual nº 7.294/19.

O presente **Título** rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel integra gleba estadual de matrícula nº 22354, Livro Nº 02 , ficha 01 da 1ª Serventia Extrajudicial De Paulistana - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura à OUTORGADA a posse e o domínio do imóvel em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e imprescritível, ficando vedado à OUTORGADA alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto no art. 3º da Lei 5.595/06 do DECRETO Nº 22.407/23, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da **comunidade remanescente** beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento tem força de escritura pública, nos termos do art. 221, V, da Lei nº 6.015/73. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 26/07/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE - Mat.0373091-3, Diretor Geral**, em 26/07/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013683794** e o código CRC **EB61F3B2**.

Referência: Processo nº 00071.005868/2019-81

SEI nº 013683794





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ
- INTERPI-PI

Coordenação de Titulação do Patrimônio - INTERPI-PI

Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480
Telefone: - <http://www.interpi.pi.gov.br>

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO Nº 29/2024
TERRITÓRIO QUILOMBOLA BARRO VERMELHO -
PARTE 04

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO e PRÓ-INDIVISO que o **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, outorga aos remanescentes da Comunidade de Quilombo Território Quilombola Barro Vermelho - Parte 04, Município de Paulistana-PI, representada pela **ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DA COMUNIDADE BARRO VERMELHO MUNICIPIO DE Paulistana, PIAUÍ**.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado **OUTORGANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **RAFAEL TAJRA FONTELES**, mediante o presente instrumento público expedido pelo **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Lei Estaduais nº 5.595/06 e 7.294/19 e no Decreto Estadual nº 21.469/22, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel a seguir descrito e concede à **ENTIDADE OUTORGADA**, doravante identificada, o presente **TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO**, nos termos do quadro resumo, cláusulas e anexos a seguir:

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

DOADOR: **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

ENTIDADE OUTORGADA: **Território Quilombola Barro Vermelho - Parte 04**, representada pela **ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DA COMUNIDADE BARRO VERMELHO, município de Paulistana-PIAUI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.483.317/0001-68, localizada em PAULISTANA, CEP 6475000, município de Paulistana, Estado do Piauí.

2. 2. INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Imóvel: Território Quilombola Barro Vermelho - Parte 04

Município/UF: Paulistana - PI

Comarca: Paulistana-PI

Área (Sistema Geodésico Local): 12,1079

Perímetro: 1502,00

Certificação: 643f74cf-a021-4c6f-a5b2-85779479132c

CCIR: 950.220.595.896-5

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **APD-M-L461**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **Longitude: -41°00'58,691"**, **Latitude: -8°00'26,726"**, de altitude **375.59m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°48' e 358.8m até o vértice **APD-M-L483**, de coordenadas **Longitude: -41°01'01,684"**, **Latitude: -8°00'38,017"**, de altitude **375.32m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°23' e 463.31m até o vértice **APD-M-L481**, de coordenadas **Longitude: -41°01'16,719"**, **Latitude: -8°00'36,339"**, de altitude **375.36m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°12' e 42.99m até o vértice **APD-P-J011**, de coordenadas **Longitude: -41°01'16,234"**, **Latitude: -8°00'35,026"**, de altitude **377.89m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°43' e 79.86m até o vértice **APD-P-J010**, de coordenadas **Longitude: -41°01'14,786"**, **Latitude: -8°00'32,864"**, de altitude **378.71m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°23' e 35.44m até o vértice **APD-P-J009**, de coordenadas **Longitude: -41°01'14,166"**, **Latitude: -8°00'31,890"**, de altitude **378.98m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°20' e 71.03m até o vértice **APD-P-I778**, de coordenadas **Longitude: -41°01'13,065"**, **Latitude: -8°00'29,855"**, de altitude **379.17m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°40' e 450.57m até o vértice **APD-M-L461**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1502.0m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE - Mat.0373091-3, Diretor Geral**, em 26/07/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013683808** e o código CRC **E0C1E6F5**.

Referência: Processo nº 00071.005868/2019-81

SEI nº 013683808

INTERPI





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ
- INTERPI-PI

Coordenação de Titulação do Patrimônio - INTERPI-PI
Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480
Telefone: - <http://www.interpi.pi.gov.br>

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO Nº 30/2024
TERRITÓRIO QUILOMBOLA BARRO VERMELHO -
PARTE 05

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO e PRÓ-INDIVISO que o **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, outorga aos remanescentes da Comunidade de Quilombo Território Quilombola Barro Vermelho - Parte 05, Município de Paulistana-PI, representada pela **ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DA COMUNIDADE BARRO VERMELHO MUNICIPIO DE Paulistana, PIAUÍ**.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado **OUTORGANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **RAFAEL TAJRA FONTELES**, mediante o presente instrumento público expedido pelo **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Lei Estaduais nº 5.595/06 e 7.294/19 e no Decreto Estadual nº 21.469/22, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel a seguir descrito e concede à **ENTIDADE OUTORGADA**, doravante identificada, o presente **TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO**, nos termos do quadro resumo, cláusulas e anexos a seguir:

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

DOADOR: **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

ENTIDADE OUTORGADA: **Território Quilombola Barro Vermelho - Parte 05**, representada pela **ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DA COMUNIDADE BARRO VERMELHO, município de Paulistana-PIAUI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.483.317/0001-68, localizada em PAULISTANA, CEP 6475000, município de Paulistana, Estado do Piauí.

2. 2. INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Imóvel: Território Quilombola Barro Vermelho - Parte 05

Município/UF: Paulistana - PI

Comarca: Paulistana-PI

Área (Sistema Geodésico Local): 623,4346

Perímetro: 20854,63

Certificação: 71d1cbf6-1579-44e4-94fb-a61a6e47da49

CCIR: 950.220.595.993-7

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **APD-P-I773**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **Longitude: -41°02'39,539"**, **Latitude: -8°00'29,051"**, de altitude **386.97m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°15' e 1001.65m até o vértice **APD-M-L468**, de coordenadas **Longitude: -41°02'06,969"**, **Latitude: -8°00'32,039"**, de altitude **380.68m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°30' e 19.51m até o vértice **APD-M-L464**, de coordenadas **Longitude: -41°02'07,019"**, **Latitude: -8°00'32,672"**, de altitude **379.99m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°41' e 14.84m até o vértice **APD-M-J008**, de coordenadas **Longitude: -41°02'07,008"**, **Latitude: -8°00'33,155"**, de altitude **379.16m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°49' e 86.45m até o vértice **APD-M-L465**, de coordenadas **Longitude: -41°02'09,831"**, **Latitude: -8°00'33,164"**, de altitude **380.41m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°12' e 172.95m até o vértice **APD-P-J075**, de coordenadas **Longitude: -41°02'11,026"**, **Latitude: -8°00'38,666"**, de altitude **382.79m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°54' e 85.46m até o vértice **APD-P-J007**, de coordenadas **Longitude: -41°02'11,313"**, **Latitude: -8°00'41,433"**, de altitude **386.59m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°55' e 323.58m até o vértice **APD-M-L466**, de coordenadas **Longitude: -41°02'13,496"**, **Latitude: -8°00'51,738"**, de altitude **391.48m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°54' e 433.84m até o vértice **APD-M-L459**, de coordenadas **Longitude: -41°02'27,492"**, **Latitude: -8°00'49,552"**, de altitude **400.16m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°24' e 174.83m até o vértice **APD-M-L457**, de coordenadas **Longitude: -41°02'28,622"**, **Latitude: -8°00'55,130"**, de altitude **388.06m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°20' e 118.98m até o vértice

APD-M-L460, de coordenadas **Longitude: -41°02'24,737"**, **Latitude: -8°00'55,085"**, de altitude **400.03m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°44' e 196.2m até o vértice **APD-M-L463**, de coordenadas **Longitude: -41°02'27,620"**, **Latitude: -8°01'00,788"**, de altitude **402.15m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Contente, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°15' e 845.13m até o vértice **APD-M-L467**, de coordenadas **Longitude: -41°02'00,383"**, **Latitude: -8°01'05,217"**, de altitude **392.97m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco Sousa Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°17' e 1188.17m até o vértice **APD-M-L585**, de coordenadas **Longitude: -41°02'31,487"**, **Latitude: -8°01'28,335"**, de altitude **438.32m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco Sousa Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°14' e 168.03m até o vértice **APD-M-L576**, de coordenadas **Longitude: -41°02'29,632"**, **Latitude: -8°01'33,482"**, de altitude **421.74m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisco Sousa Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°41' e 1924.66m até o vértice **APD-M-L542**, de coordenadas **Longitude: -41°01'27,609"**, **Latitude: -8°01'23,355"**, de altitude **376.29m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°1' e 51.59m até o vértice **APD-P-J006**, de coordenadas **Longitude: -41°01'27,463"**, **Latitude: -8°01'25,028"**, de altitude **377.42m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°0' e 80.19m até o vértice **APD-P-J074**, de coordenadas **Longitude: -41°01'27,463"**, **Latitude: -8°01'27,638"**, de altitude **377.61m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°47' e 146.56m até o vértice **APD-P-J073**, de coordenadas **Longitude: -41°01'27,613"**, **Latitude: -8°01'32,406"**, de altitude **377.97m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°1' e 98.26m até o vértice **APD-P-J072**, de coordenadas **Longitude: -41°01'27,446"**, **Latitude: -8°01'35,600"**, de altitude **378.83m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°12' e 69.34m até o vértice **APD-P-J002**, de coordenadas **Longitude: -41°01'27,730"**, **Latitude: -8°01'37,839"**, de altitude **379.61m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°17' e 109.0m até o vértice **APD-P-I739**, de coordenadas **Longitude: -41°01'27,872"**, **Latitude: -8°01'41,384"**, de altitude **380.88m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°2' e 83.06m até o vértice **APD-P-I740**, de coordenadas **Longitude: -41°01'27,921"**, **Latitude: -8°01'44,087"**, de altitude **382.17m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°52' e 36.55m até o vértice **APD-P-I741**, de coordenadas **Longitude: -41°01'27,856"**, **Latitude: -8°01'45,275"**, de altitude **383.16m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°35' e 67.61m até o vértice **APD-P-I742**, de coordenadas **Longitude: -41°01'27,533"**, **Latitude: -8°01'47,452"**, de altitude **384.34m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°48' e 66.66m até o vértice **APD-P-I743**, de coordenadas **Longitude: -41°01'27,298"**, **Latitude: -8°01'49,609"**, de altitude **385.16m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°22' e 31.09m até o vértice **APD-P-I744**, de coordenadas **Longitude: -41°01'27,340"**, **Latitude: -8°01'50,620"**, de altitude **385.12m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°36' e 27.09m até o vértice **APD-P-J001**, de coordenadas **Longitude: -41°01'27,457"**, **Latitude: -8°01'51,494"**, de altitude **384.97m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°8' e 57.55m até o vértice **APD-P-I746**, de coordenadas **Longitude: -41°01'28,011"**, **Latitude: -8°01'53,284"**, de altitude **384.81m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°11' e 117.99m até o vértice **APD-P-I747**, de coordenadas **Longitude: -41°01'29,712"**, **Latitude: -8°01'56,730"**, de altitude **384.28m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°42' e 20.59m até o vértice **APD-P-I748**, de coordenadas **Longitude: -41°01'30,095"**, **Latitude: -8°01'57,281"**, de altitude **382.1m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°14' e 58.38m até o vértice **APD-P-I749**, de coordenadas **Longitude: -**

41°01'31,472", **Latitude: -8°01'58,595"**, de altitude **378.32m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°2' e 20.92m até o vértice **APD-P-I750**, de coordenadas **Longitude: -41°01'31,972"**, **Latitude: -8°01'59,059"**, de altitude **377.29m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°25' e 19.08m até o vértice **APD-P-I751**, de coordenadas **Longitude: -41°01'32,297"**, **Latitude: -8°01'59,589"**, de altitude **377.78m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°37' e 9.75m até o vértice **APD-P-I752**, de coordenadas **Longitude: -41°01'32,404"**, **Latitude: -8°01'59,888"**, de altitude **379.07m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°2' e 32.3m até o vértice **APD-P-I753**, de coordenadas **Longitude: -41°01'31,926"**, **Latitude: -8°02'00,825"**, de altitude **380.19m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°42' e 14.41m até o vértice **APD-P-I754**, de coordenadas **Longitude: -41°01'31,850"**, **Latitude: -8°02'01,288"**, de altitude **380.87m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°0' e 12.88m até o vértice **APD-P-I755**, de coordenadas **Longitude: -41°01'31,894"**, **Latitude: -8°02'01,705"**, de altitude **380.85m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°0' e 27.21m até o vértice **APD-P-I756**, de coordenadas **Longitude: -41°01'32,198"**, **Latitude: -8°02'02,537"**, de altitude **380.91m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°40' e 29.46m até o vértice **APD-P-I757**, de coordenadas **Longitude: -41°01'32,522"**, **Latitude: -8°02'03,440"**, de altitude **381.28m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°29' e 77.66m até o vértice **APD-P-I758**, de coordenadas **Longitude: -41°01'33,368"**, **Latitude: -8°02'05,823"**, de altitude **382.63m**; deste, segue confrontando com a propriedade de PI - 142, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°11' e 59.38m até o vértice **APD-M-L540**, de coordenadas **Longitude: -41°01'33,909"**, **Latitude: -8°02'07,679"**, de altitude **384.06m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Geraldo Rodrigues Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°50' e 619.41m até o vértice **APD-M-L530**, de coordenadas **Longitude: -41°01'54,122"**, **Latitude: -8°02'08,438"**, de altitude **379.81m**; deste, segue confrontando com a propriedade de José Coelho de Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°57' e 337.75m até o vértice **APD-M-L537**, de coordenadas **Longitude: -41°01'55,091"**, **Latitude: -8°01'57,487"**, de altitude **380.8m**; deste, segue confrontando com a propriedade de José Coelho de Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°27' e 549.12m até o vértice **APD-P-I531**, de coordenadas **Longitude: -41°02'11,003"**, **Latitude: -8°01'49,246"**, de altitude **399.31m**; deste, segue confrontando com a propriedade de José Coelho de Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°20' e 357.69m até o vértice **APD-M-L521**, de coordenadas **Longitude: -41°02'21,470"**, **Latitude: -8°01'44,079"**, de altitude **405.99m**; deste, segue confrontando com a propriedade de José Sousa Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°28' e 182.44m até o vértice **APD-M-L543**, de coordenadas **Longitude: -41°02'26,803"**, **Latitude: -8°01'41,432"**, de altitude **408.47m**; deste, segue confrontando com a propriedade de José Sousa Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°11' e 375.49m até o vértice **APD-M-L563**, de coordenadas **Longitude: -41°02'34,384"**, **Latitude: -8°01'51,038"**, de altitude **396.06m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Fortunato Meuquides de Macedo, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°0' e 107.56m até o vértice **APD-M-L578**, de coordenadas **Longitude: -41°02'36,449"**, **Latitude: -8°01'53,870"**, de altitude **393.56m**; deste, segue confrontando com a propriedade de João Abel C. Pedro, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°57' e 876.09m até o vértice **APD-M-L589**, de coordenadas **Longitude: -41°03'01,236"**, **Latitude: -8°01'39,631"**, de altitude **440.28m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisca Gilberta de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°20' e 167.34m até o vértice **APD-M-L562**, de coordenadas **Longitude: -41°03'01,013"**, **Latitude: -8°01'34,189"**, de altitude **422.27m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisca Gilberta de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°24' e 377.18m até o vértice **APD-M-L566**, de coordenadas **Longitude: -41°02'49,339"**, **Latitude: -8°01'30,275"**, de altitude **429.4m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Maria Izabel dos Santos, Joana Paula dos Santos e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°8' e

457.12m até o vértice **APD-M-L580**, de coordenadas **Longitude: -41°02'47,740"**, **Latitude: -8°01'15,482"**, de altitude **455.96m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Maria Izabel dos Santos e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°28' e 263.11m até o vértice **APD-M-L528**, de coordenadas **Longitude: -41°02'56,238"**, **Latitude: -8°01'14,220"**, de altitude **469.56m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Luiza Rosa de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°34' e 262.02m até o vértice **APD-M-L538**, de coordenadas **Longitude: -41°02'52,680"**, **Latitude: -8°01'06,464"**, de altitude **438.27m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Luiza Rosa de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°26' e 176.3m até o vértice **APD-M-L568**, de coordenadas **Longitude: -41°02'58,435"**, **Latitude: -8°01'06,319"**, de altitude **434.81m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisca Gilberta de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°54' e 109.22m até o vértice **APD-P-I534**, de coordenadas **Longitude: -41°02'56,053"**, **Latitude: -8°01'03,673"**, de altitude **429.79m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisca Gilberta de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°50' e 157.65m até o vértice **APD-P-I533**, de coordenadas **Longitude: -41°02'54,734"**, **Latitude: -8°00'58,713"**, de altitude **419.65m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisca Gilberta de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°11' e 399.28m até o vértice **APD-M-L533**, de coordenadas **Longitude: -41°02'50,235"**, **Latitude: -8°00'46,515"**, de altitude **403.67m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisca Gilberta de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°3' e 308.31m até o vértice **APD-P-I535**, de coordenadas **Longitude: -41°03'00,047"**, **Latitude: -8°00'48,762"**, de altitude **401.15m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisca Gilberta de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°16' e 172.97m até o vértice **APD-M-L572**, de coordenadas **Longitude: -41°03'03,990"**, **Latitude: -8°00'52,793"**, de altitude **406.73m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisca Gilberta de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°19' e 531.81m até o vértice **APD-P-I536**, de coordenadas **Longitude: -41°03'05,603"**, **Latitude: -8°01'10,028"**, de altitude **441.55m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisca Gilberta de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°42' e 86.57m até o vértice **APD-P-I537**, de coordenadas **Longitude: -41°03'06,177"**, **Latitude: -8°01'12,787"**, de altitude **454.8m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisca Gilberta de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°12' e 212.13m até o vértice **APD-P-I538**, de coordenadas **Longitude: -41°03'08,456"**, **Latitude: -8°01'19,307"**, de altitude **479.8m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Francisca Gilberta de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°42' e 761.53m até o vértice **APD-M-L579**, de coordenadas **Longitude: -41°03'13,502"**, **Latitude: -8°01'43,578"**, de altitude **441.29m**; deste, segue confrontando com a propriedade de João Abel C. Pedro, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°22' e 411.82m até o vértice **APD-M-L573**, de coordenadas **Longitude: -41°03'26,319"**, **Latitude: -8°01'47,636"**, de altitude **433.54m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Erisvaldo Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°38' e 568.34m até o vértice **APD-P-I539**, de coordenadas **Longitude: -41°03'27,084"**, **Latitude: -8°01'29,153"**, de altitude **459.58m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Erisvaldo Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°26' e 330.42m até o vértice **APD-P-I540**, de coordenadas **Longitude: -41°03'32,075"**, **Latitude: -8°01'19,618"**, de altitude **478.6m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Erisvaldo Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°31' e 489.61m até o vértice **APD-P-I541**, de coordenadas **Longitude: -41°03'44,583"**, **Latitude: -8°01'09,692"**, de altitude **455.48m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Erisvaldo Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°44' e 223.37m até o vértice **APD-M-L587**, de coordenadas **Longitude: -41°03'46,869"**, **Latitude: -8°01'02,788"**, de altitude **430.02m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Joaquim André de Araújo, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°39' e 510.03m até o vértice **APD-M-L536**, de coordenadas **Longitude: -41°03'51,834"**, **Latitude: -8°00'46,942"**, de altitude **410.21m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°58' e 194.72m até o vértice **APD-P-I767**, de coordenadas **Longitude: -41°03'45,593"**, **Latitude: -8°00'45,729"**, de altitude **405.16m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes

e distâncias: 79°8' e 384.93m até o vértice **APD-P-I768**, de coordenadas **Longitude: -41°03'33,249"**, **Latitude: -8°00'43,367"**, de altitude **399.09m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°34' e 430.82m até o vértice **APD-P-I769**, de coordenadas **Longitude: -41°03'19,982"**, **Latitude: -8°00'38,703"**, de altitude **395.05m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°25' e 465.62m até o vértice **APD-P-I770**, de coordenadas **Longitude: -41°03'05,843"**, **Latitude: -8°00'33,130"**, de altitude **393.03m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°11' e 347.07m até o vértice **APD-P-I771**, de coordenadas **Longitude: -41°02'54,837"**, **Latitude: -8°00'30,435"**, de altitude **388.99m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°45' e 209.9m até o vértice **APD-P-I772**, de coordenadas **Longitude: -41°02'48,054"**, **Latitude: -8°00'29,455"**, de altitude **387.98m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ferrovia Transnordestina, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°16' e 261.06m até o vértice **APD-P-I773**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 20854.63m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo INTERPI/SEI nº **00071.005868/2019-81**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 23, 24, 215 e 216 da CRFB/88; Artigo 68 da ADCT ; Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Federal nº 5.051/04 e consolidada pelo Decreto Federal nº 10.088/19; Lei Estadual nº 7.294/2019, que "dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária no Estado do Piauí"; e Decreto Estadual nº 22.407/23, que ?regulamenta a Lei Estadual nº 7.294/19.

O presente **Título** rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel integra gleba estadual de matrícula nº 22352, Livro Nº 02 , ficha 01 da 1ª Serventia Extrajudicial De Paulistana - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura à OUTORGADA a posse e o domínio do imóvel em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e imprescritível, ficando vedado à OUTORGADA alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto no art. 3º da Lei 5.595/06 do DECRETO Nº 22.407/23, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da **comunidade remanescente** beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos

imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento tem força de escritura pública, nos termos do art. 221, V, da Lei nº 6.015/73. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 26/07/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE - Mat.0373091-3, Diretor Geral**, em 26/07/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013683846** e o código CRC **7170B71E**.

Referência: Processo nº 00071.005868/2019-81

SEI nº 013683846

INTERPI

